

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676
Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208
CNPJ: 21.270.505/0001-46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE - CIMARG

(Processo Administrativo nº 050/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo (tarifa zero) em **atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Quat/ Mês	Quat/An ual	Valor do Km	Valor Km/Mês	Valor km Anual
01	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo (tarifa zero) em atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG	KM	65.000	780.000	R\$ 16,2166	R\$ 1.054.079,00	R\$ 12.648.948,00

A unidade de serviço corresponde à prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com motorista, em atendimento à demanda de cada Município consorciado ao CIMARG, no âmbito do programa Tarifa Zero, compreendendo a disponibilização do veículo, a condução dos passageiros, o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos, a manutenção das condições adequadas de segurança, higiene e conservação, bem como as demais atividades necessárias à execução dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições definidos na respectiva ordem de serviço e no Termo de Referência

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade contínua da prestação do serviço para o atendimento às demandas do CIMARG, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o reduzido número de recursos humanos disponíveis para atuarem em novo planejamento e contratação, além de maior vantagem econômica e redução dos custos comparativamente com a realização de nova licitação anualmente.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, prorrogação, execução, fiscalização e extinção contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, bem como a legislação ambiental aplicável à prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

4.1.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos utilizados na execução dos serviços em adequadas condições de conservação e funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a reduzir o consumo de combustíveis, as emissões de poluentes e os impactos ambientais decorrentes da operação.

4.1.2. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados veículos e práticas operacionais que contribuam para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de gases poluentes, observadas as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção dos veículos recebam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, com as normas ambientais aplicáveis e com os sistemas de logística reversa legalmente exigíveis.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

4.1.4. É vedado o descarte de combustíveis, óleos, graxas, fluidos automotivos, produtos químicos ou quaisquer resíduos provenientes dos veículos em vias públicas, sarjetas, redes de drenagem, terrenos, jardins ou cursos d'água.

4.1.5. A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que possível e sem prejuízo da segurança e da qualidade dos serviços, produtos de limpeza e conservação que apresentem menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1.6. Deverão ser adotadas práticas de condução econômica e eficiente, incluindo a redução do tempo de funcionamento desnecessário do motor em marcha lenta, o planejamento adequado dos deslocamentos e a manutenção da calibragem dos pneus e das condições mecânicas dos veículos.

4.1.7. A lavagem e a higienização dos veículos deverão ocorrer em locais apropriados, com adoção de medidas para o uso racional da água e para a destinação adequada dos efluentes gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.8. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais, de trânsito e de segurança pertinentes à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos impactos e danos ambientais diretamente atribuíveis à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2-Qualidade e procedência dos produtos

4.2.1-Os ônibus disponibilizados para a execução dos serviços deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, funcionamento e segurança, tanto na parte interna quanto na externa, devendo estar livres de defeitos que comprometam a integridade dos passageiros ou a regularidade do transporte.

4.3. Os veículos deverão possuir documentação regular e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, inclusive quanto ao licenciamento, às inspeções e aos equipamentos obrigatórios, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e atender aos requisitos legais para o exercício da atividade, inclusive quanto à qualificação e aos cursos obrigatórios, quando exigíveis.

4.5. A CONTRATADA deverá manter os veículos em condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, apresentando, quando solicitados pela fiscalização, os registros de manutenção, os documentos de regularidade e os demais comprovantes necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. Os veículos deverão atender aos itinerários, horários, frequências, capacidades e demais condições operacionais estabelecidas pelo CONTRATANTE, conforme as ordens de serviço emitidas e as especificações constantes do Termo de Referência.

4.7. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos sejam disponibilizados em condições de uso, com os equipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento e com os itens de segurança exigidos pela legislação

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

vigente, sendo vedada a utilização de veículos que apresentem defeitos ou irregularidades capazes de comprometer a segurança dos passageiros.

4.8. A CONTRATADA deverá substituir, em prazo compatível com a urgência e a continuidade do serviço, o veículo que apresentar defeito, avaria, irregularidade documental ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa a execução adequada do transporte, sem prejuízo das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

4.9. A fiscalização poderá realizar verificações e solicitar documentos, registros e evidências necessários à comprovação da qualidade, da segurança, da regularidade e da efetiva execução dos serviços, inclusive registros de manutenção e relatórios de ocorrências, quando pertinentes.

4.10. Serão admitidos veículos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, à capacidade mínima exigida, aos requisitos de segurança, às condições de conservação e aos demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, vedado o direcionamento injustificado a marca ou fabricante específico.

Requisitos técnicos da contratação

Os veículos deverão estar revisados em perfeitas condições de uso e serão substituídos imediatamente se necessário.

10 (dez) veículos deverão executar os serviços demandados, enquanto que 1 (um) veículos

serão objeto de reforço caso necessário.

-A equipe deverá ser composta de:

- I. 10 motoristas;
- II. 01 folguista;
- III. 01 auxiliar administrativo;
- IV. 01 mecânico.

A locação inclui combustível e toda despesa de manutenção, assim como motorista.

Todos os veículos deverão estar em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como atender as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – COMMETRO; Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; bem como aos demais decretos; resoluções; portarias; etc.; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, atendidas as especificações da indústria de fabricação do chassi e carroceria e demais exigências legais em vigor ou que vierem a serem publicadas. A frota deverá estar registrada em nome da empresa vencedora.

Os veículos deverão possuir rastreadores a cargo do prestador;

. Todos os veículos deverão possuir plotagem própria do município;

. Todos os funcionários deverão possuir EPI's adequados e uniformes;

-. Os ônibus devem atender as exigências sanitárias vigentes;

. A contratada deverá manter um galpão no município para guarda da frota.

. Especificação dos veículos e documentos anexos:

I. Motor: dianteiro, 11 veículos,.

II. Acesso a portadores de necessidades especiais: 40% da frota deve conter instalada plataforma elevatória/ elevador.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

III-Freios: pneumático; com freio estacionário pneumático.

IV. Suspensão: feixe de molas semi-elípticas ou pneumática;

V. Extintor de incêndio no interior do veículo;

VI. Sistema elétrico: duas baterias de 12VC/24VC, Iluminação interna, campainha dos passageiros, botões e cordão e itinerário.

VII. Cronograma completo de manutenção de todos os veículos, com indicação de datas de manutenção periódicas/preventivas, km, itens a serem verificados, datas/ períodos, relatórios e responsáveis, já predefinido o plano de manutenção, de maneira que elimine ao máximo o risco de pane nos veículos e consequentemente o não atendimento da frota empenhada ao usuário, assinado pelos responsáveis do setor e técnico de segurança do trabalho.

Procedimento de operação desenvolvido, assinado e carimbado pelo técnico de segurança do trabalho responsável, para os condutores dos equipamentos

Sistema pneumático: com secador de ar em linha e válvulas automáticas de dreno; IX. Rodas de aço, pneus 275/80 R 22.5 urbano; ou 295.

Piso e degraus antiderrapantes, balaústres, banco motorista almofadado ergonômico com placa de proteção, entrada de ar no teto, janelas corredeiras, 2 ou 3 portas sendo uma adaptada para acessibilidade conforme proporção mínima estabelecida de acessibilidade, janelas de emergência;

Tacógrafo;

. PRAZO PARA INÍCIO: imediato, após a ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante, tendo em vista a situação do serviço público.

. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como contra acidentes contra terceiros e demais normas regulamentares dispostas pela legislação vigente.

-Os ônibus serão vistoriados e aceitos por comissão estabelecida pela administração municipal.

Na hipótese de rejeição do veículo disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.

O veículo rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, composto pela disponibilização dos módulos, coordenação da implantação, montagem, interligações, suporte, desmontagem e responsabilidade técnica centralizada.

4.2. Atividades meramente acessórias poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução, pelos prazos e pelos resultados.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.7. A presente contratação deverá contar com a garantia do objeto, nos moldes dos artigos 96, 97, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a prestação de garantia do objeto conforme art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Vistoria

4.8. Não se exige vistoria prévia dos locais para participação na licitação, porque os endereços e as condições específicas serão definidos em cada ordem de serviço. O licitante deverá declarar que conhece as condições gerais da contratação.

4.9. Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá vistoriar o local, identificar acessos, interferências, desníveis, utilidades, restrições e condicionantes e refletir essas informações no layout e no plano de mobilização.

Garantia da proposta

4.10. Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, juntamente com o comprovante de pagamento, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, com o devido comprovante de pagamento da apólice.

4.11. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Os veículos deverão estar revisados em perfeitas condições de uso e serão substituídos imediatamente se necessário.

10 (dez) veículos deverão executar os serviços demandados, enquanto que 1 (um) veículos

serão objeto de reforço caso necessário.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

-A equipe deverá ser composta de:

- I. 10 motoristas;
- II. 01 folguista;
- III. 01 auxiliar administrativo;
- IV. 01 mecânico.

A locação inclui combustível e toda despesa de manutenção, assim como motorista.

Todos os veículos deverão estar em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como atender as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – COMMETRO; Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; bem como aos demais decretos; resoluções; portarias; etc.; no âmbito Federal, Estadual e Municipal, atendidas as especificações da indústria de fabricação do chassi e carroceria e demais exigências legais em vigor ou que vierem a serem publicadas. A frota deverá estar registrada em nome da empresa vencedora.

Os veículos deverão possuir rastreadores a cargo do prestador;

. Todos os veículos deverão possuir plotagem própria do município;

. Todos os funcionários deverão possuir EPI's adequados e uniformes;

-. Os ônibus devem atender as exigências sanitárias vigentes;

. A contratada deverá manter um galpão no município para guarda da frota.

. Especificação dos veículos e documentos anexos:

I. Motor: dianteiro, 11 veículos,.

II. Acesso a portadores de necessidades especiais: 40% da frota deve conter instalada plataforma elevatória/ elevador.

III-Freios: pneumático; com freio estacionário pneumático.

IV. Suspensão: feixe de molas semi-elípticas ou pneumática;

V. Extintor de incêndio no interior do veículo;

VI. Sistema elétrico: duas baterias de 12VC/24VC, Iluminação interna, campainha dos passageiros, botões e cordão e itinerário.

VII. Cronograma completo de manutenção de todos os veículos, com indicação de datas de manutenção periódicas/preventivas, km, itens a serem verificados, datas/ períodos, relatórios e responsáveis, já predefinido o plano de manutenção, de maneira que elimine ao máximo o risco de pane nos veículos e consequentemente o não atendimento da frota empenhada ao usuário, assinado pelos responsáveis do setor e técnico de segurança do trabalho.

Procedimento de operação desenvolvido, assinado e carimbado pelo técnico de segurança do trabalho responsável, para os condutores dos equipamentos

Sistema pneumático: com secador de ar em linha e válvulas automáticas de dreno; IX. Rodas de aço, pneus 275/80 R 22.5 urbano; ou 295.

Piso e degraus antiderrapantes, balaústres, banco motorista almofadado ergonômico com placa de proteção, entrada de ar no teto, janelas corrediças, 2 ou 3 portas sendo uma adaptada para acessibilidade conforme proporção mínima estabelecida de acessibilidade, janelas de emergência;

Tacógrafo;

. PRAZO PARA INÍCIO: imediato, após a ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante, tendo em vista a situação do serviço público.

. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como contra acidentes contra terceiros e demais normas regulamentares dispostas pela legislação vigente.

-Os ônibus serão vistoriados e aceitos por comissão estabelecida pela administração municipal.

Na hipótese de rejeição do veículo disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.

O veículo rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante

Especificação da garantia do serviço

5.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados dentro do período de 12 (doze) meses, a contar da data dos serviços executados;

5.3. Os serviços de garantia, assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva integrarão o preço durante todo o período de disponibilização e deverão ser realizados nos locais indicados por cada município consorciado os quais executaram-se os serviços, sob responsabilidade da contratada os custos que envolvem deslocamento, remoção e/ou troca de dispositivos, hospedagem do profissional e outros necessários à perfeita execução do serviço;

5.4. A garantia deverá ser prestada sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade e fabricação, sem qualquer ônus para a Contratante, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante;

5.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter os equipamentos e serviços em condições adequadas de uso, sem custos adicionais, assegurando manutenção preventiva e corretiva.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a corrigir defeitos, compreendendo substituição de peças/componentes, ajustes e reparos. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais, de qualidade igual ou superior à das peças de fabricação.

5.7. Notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. Durante a indisponibilidade, deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, em caráter provisório, para garantir a continuidade dos trabalhos.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços/equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676
Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208
CNPJ: 21.270.505/0001-46

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

medição dos serviços será realizada de acordo com a unidade de medida definida no Termo de Referência e na respectiva ordem de serviço, podendo considerar a quilometragem efetivamente percorrida, as viagens realizadas ou outro critério operacional expressamente estabelecido para cada contratação, observadas as condições e os preços registrados na Ata de Registro de Preços. Para fins de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, mediante disponibilização dos ônibus e motoristas, cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos e atendimento às demais condições operacionais previstas na ordem de serviço. A comprovação da execução deverá ocorrer por meio de registros de viagens, relatórios operacionais, controles de quilometragem, ordens de serviço, registros de horários e demais documentos definidos pelo CONTRATANTE, conforme a unidade de medição adotada. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, à conferência dos quantitativos medidos e ao atesto do fiscal ou gestor responsável, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável. Os serviços não executados, executados parcialmente ou realizados em desacordo com as condições contratadas não serão atestados na parcela correspondente, podendo ser objeto de glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis. A ausência, o atraso ou a substituição inadequada de veículo ou motorista, o descumprimento injustificado de itinerários e horários, bem como a utilização de veículo em condições irregulares de funcionamento ou segurança, deverão ser registrados pela fiscalização e considerados na avaliação da execução contratual e na apuração de eventuais glosas e sanções.

Indicadores de resultado

Resultado	Indicador	Evidência	Parâmetro esperado
Disponibilidade dos veículos	Percentual de veículos disponibilizados em relação à quantidade solicitada na ordem de serviço	Ordem de serviço, checklist de inspeção e relatório da fiscalização	Disponibilização integral dos veículos solicitados, nas condições e nos prazos estabelecidos
Regularidade das viagens	Percentual de viagens realizadas em relação às viagens programadas	Relatórios de viagens, registros operacionais e controles de execução	Cumprimento das viagens programadas, ressalvadas as ocorrências justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE
Cumprimento de itinerários e horários	Número de ocorrências de atrasos, alterações de itinerário ou viagens não	Registros de horários, relatórios do fiscal e registros de ocorrências	Cumprimento dos itinerários e horários definidos, com comunicação e

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

	realizadas sem justificativa aceita		justificativa das ocorrências excepcionais
Segurança dos passageiros	Conformidade dos veículos e dos motoristas com os requisitos legais e contratuais	Documentação dos veículos e motoristas, checklists e relatórios de fiscalização	Atendimento integral aos requisitos legais de segurança e às exigências do Termo de Referência
Conservação e higiene	Condições de limpeza, conservação e funcionamento dos veículos disponibilizados	Checklists de inspeção, registros fotográficos e relatórios de fiscalização, quando aplicáveis	Veículos limpos, conservados e em condições adequadas de uso e transporte
Continuidade dos serviços	Número de interrupções e tempo de resposta para correção de falhas ou substituição de veículos	Diário de ocorrências, registros de chamados e comprovantes de substituição	Correção das falhas e substituição dos veículos nos prazos definidos no Termo de Referência ou na ordem de serviço
Qualificação dos motoristas	Conformidade da habilitação e dos demais requisitos exigidos para a condução dos veículos	Documentos de habilitação e comprovantes de qualificação, quando exigíveis	Motoristas devidamente habilitados e aptos ao exercício da atividade
Efetividade da medição	Correspondência entre os serviços executados, os quantitativos atestados e os valores faturados	Relatórios de medição, controles de quilometragem ou viagens, nota fiscal e atesto da fiscalização	Pagamento restrito aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados
Sustentabilidade operacional	Existência de manutenção adequada e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes da manutenção dos veículos	Registros de manutenção e comprovantes de destinação, quando aplicáveis	Cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência e na legislação vigente

Os indicadores previstos nesta seção servirão de referência para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo ser aplicados de acordo com a unidade de medição, as condições operacionais e os parâmetros expressamente definidos no Termo de Referência. A medição e o pagamento deverão observar os quantitativos efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE, não implicando a existência de Ata de Registro de Preços em obrigação de contratação ou consumo integral dos quantitativos registrados.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676
Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208
CNPJ: 21.270.505/0001-46

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão dos serviços contratados conforme especificado no contrato.
- 7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

- V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676
Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208
CNPJ: 21.270.505/0001-46

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **outubro de 2026**.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 8.2.4 Multa:
 - 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2,5% (dois e meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto global, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 30 (trinta) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

9.25. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.26- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.27- Patrimônio Líquido ou Capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

Qualificação Técnica

9.29- *Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital.*

9.30- *Declaração do licitante quanto à inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.*

9.31- *Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, (anexo III)*

9.32- *Declaração de que o licitante manterá em todo o seu contrato veículos compatíveis com a exigência disposta neste edital;*

9.33- *Declaração para que no início dos serviços, estará disponível frota de veículos com idade média máxima igual ou menor que a quantidade de anos expressa nas especificações do edital (fabricação não inferior ao ano-modelo de 2013)*

9.34- *Declaração que os seus motoristas possuem curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a resolução 168/2004 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito);*

9.35- *Declaração de que os ônibus que serão objeto do presente serviço sejam adaptados em conformidade com a lei de acessibilidade em pelo menos 40 % da frota.*

Qualificação Técnico-Operacional

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

9.36-A comprovação de qualificação operacional da empresa para a prestação dos serviços será feita por: Atestado de Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante

9.37- *O atestado deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares urbanas, na modalidade de tarifa zero, remunerada por quilômetro rodado, com a comprovação de, no mínimo, 180.000 (cento e oitenta mil) quilômetros já executados.*

9.38-*Deverá ser apresentada, juntamente com o atestado, cópia do contrato de prestação de serviços que lhe deu origem, a fim de comprovar a regularidade da relação contratual e a efetiva execução das atividades que fundamentam a emissão do referido atestado.*

9.39- *A proponente deverá comprovar que o profissional mecânico pertence ao seu quadro permanente, o que poderá ser feito mediante a apresentação do eSocial da empresa. Quando se tratar de dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo, do contrato social ou, ainda, por declaração de que o dirigente da empresa é também o responsável técnico devidamente qualificado para a função;*

9.40- *A Proponente deverá também juntar declaração, de que se obriga a manter, após o início da operação, no seu quadro permanente, o responsável técnico que atenda às mesmas exigências, em substituição a ele, em caso de dispensa, sempre com a anuência prévia do Poder Concedente.*

9.41 *Cópia do CRLV, cujo veículo deverá constar em nome do licitante, demonstrando que a licitante possui a sua disponibilidade de 11 ônibus para atender a demanda deste edital, cujo ano modelo não seja inferior ao ano/modelo de 2013.*

9.42- Seguro obrigatório de passageiros com franquia mínima de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalgv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 12.648.948,00** (doze milhões seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville CEP 37203-676

Email: amalglv02@gmail.com, Telefones (35) 3821-4566 / (35) 98818-0208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMARG.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento do contrato ou instrumento equivalente por ser tratar de SRP - Sistema de Registro de Preço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lavras, 09 de outubro de 2026

ARNALDO
MESSIAS
MESQUITA:563
71470604

Assinado de forma
digital por
ARNALDO MESSIAS
MESQUITA:563714
70604

Arnaldo Messias Mesquita

Secretario Executivo